



**TERMO ADITIVO Nº 01  
AO TERMO DE CONTRATO nº 12/CGM/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONTRATADO:** DANLEX SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.503.564/0001-96

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação para a prestação de serviços de moto frete para as unidades da PMSP, com entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, visando atender às unidades da Controladoria Geral do Município.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de vigência e redução do objeto em 50%.

**PROCESSO Nº:** 6067.2019/0019041-0

**VALOR DO CONTRATO** R\$ 9.162,58 (nove mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) – Estimativo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº** 86468/ 2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CNPJ nº 29.599.447/0001-00, situada na Rua Líbero Badaró, nº 293 - 23º and. - CJ 23A, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, Senhor LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DANLEX SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.503.564/0001-96, com sede na Avenida João Paulo da Silva, nº 19, Bairro: Interlagos, Cidade de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07.503.564/0001-96, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Daniel Max Klaussner, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], adiante simplesmente designada CONTRATADA, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Termo de Contrato nº 12/CGM/2019, na conformidade dos elementos constantes do processo SEI nº 6067.2019/0019041-0, nos termos da autorização contida no despacho autorizatório de SEI nº 034374622 publicado no DOC de 21/10/2020 e ainda, nos termos do art. 57, inc. II e art. 65, §2º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, para consignarem o seguinte:

**TERMO ADITIVO Nº 01**  
**AO TERMO DE CONTRATO nº 12/CGM/2019**

I – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL, perfazendo o período de 01/11/2020 a 31/10/2021.

II – Por acordo bilateral, fica aditado o Contrato com redução de 50% (cinquenta por cento) de seu objeto – prestação de serviços de moto frete para as unidades da Controladoria Geral do Município com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas – com fundamento art. 65, §2º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, perfazendo os quantitativos de:

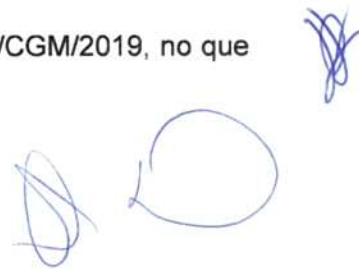
Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada de km anual	Quant. estimada anual de PVR
II	Ponto Valor de Referência - Serviço de moto frete por Unidade/PVR (Valor por PVR (8,5 km rodados))	Km	6.000	705,90

III – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 9.162,58 (nove mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor mensal estimado em R\$ 763,55 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com os valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. estimada anual de PVR	Valor por PVR (8,5 Km rodado)	Valor unitário por KM rodado
II	Ponto Valor de Referência - Serviço de moto frete por Unidade/PVR (Valor por PVR (8,5 km rodados))	705,9	R\$12,98	R\$ 1,527058

IV – As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

V - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/CGM/2019, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.





**TERMO ADITIVO Nº 01  
AO TERMO DE CONTRATO nº 12/CGM/2019**

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO DE CAMARGO PRUDENTE DO AMARAL**  
CHEFE DE GABINETE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Daniel Max Klausner**  
Sócio Proprietário  
Danlex Serviços LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Carla Lyane de J. Vasconcelos*  
[REDACTED]

**07.503.664/0001-96**

DANLEX SERVIÇOS LTDA.

Av. João Paulo da Silva, 19  
Interlagos - CEP: 04777-020  
São Paulo - SP